



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2010 – CREMETO

Edital 004/2010

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Processo Administrativo n. 007/2010

Objeto: aquisição de impressora multifuncional

Requisitante: Presidência do CRM/TO

Data e horário de recebimento da documentação e propostas: 29/03/2010, Às 14:30min.

Local da licitação: Sede do CRM/TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 sul, conjunto 01, lote 01, Palmas/TO

1-PREÂMBULO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 007/2010**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **aquisição impressora multifuncional**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins, cuja **Sessão Pública** para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará **no dia 29 de março de 2010, às 14:30min** na sala de reunião do CRM/TO, com sede na Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO CEP: 77022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2-OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de impressora multifuncional, nos termos e condições constantes deste Edital e Anexos, com a seguinte descrição:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PADRÃO: Copiadora, Impressora de Rede e Scanner;
Tempo máximo para aquecimento 6,5 segundos;
Frente e verso Automático;
Velocidade da CPU 400 MHZ
Impressão até A3
Velocidade de impressão de no mínimo 20 cópias por min;
Zoom: 50% a 200%
Capacidade da Bandeja: 01 bandeja com 250 folhas; 01 bandeja com 500 folhas
Alimentador Manual: 100 folhas
50 códigos de usuários
capacidade mensal de no mínimo 20.000 cópias
Digitalização duplex: Rotação de imagem
Conectividade: Ethernet (10baseT/100Base TX) e porta USB 2.0 de alta velocidade
Resolução de impressão: 600 X 600 dpi
Deve vir acompanhada dos drives, bem como softwares em português (Brasil) necessários para utilização da impressora
Protocolos compatíveis: TCP/IP
Fonte de energia: 120v/60hz
Manual de utilização do equipamento em português (Brasil)
Deverá permitir gerenciar através do protocolo HTTP (interface web)
Deverá fornecer os respectivos cabos necessários ao funcionamento.

2.1.1. O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços está à disposição dos interessados junto ao **Processo Administrativo nº 007/2010**.

2.2. O equipamento ofertado pelo licitante deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. As especificações e descrições completas constam do **Anexo- I objeto** deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar desta licitação: os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer dos seus níveis.

3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a)** Documentação referente ao Credenciamento **(Cláusula 5);**
- b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III;**
- c)** Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar declaração de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI;**
- d)** Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e)** Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

4.1.1 Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

5.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatório** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 5.2.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

6.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

7.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 007/2010

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2. A proposta deverá ser apresentada:

a) digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:

b.1) razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;

b.2) indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

para crédito;

- c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;
- d) com preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- e) contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos materiais que permita aferir as especificações do edital;
- f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;
- g) contendo prazo de garantia do equipamento não inferior a 36 meses;
- h) contendo ainda que o equipamento possui assistência técnica oferecida em Palmas/TO.

7.3. O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de ICMS, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

7.4. No preço preposto deverão estar incluído todas as despesas com transportes, embalagens, fretes e seguros dos equipamentos, despesas com transferência de local dos equipamentos utilizados nos serviços, quando for o caso, impostos, taxas e leis locais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

7.7. Apresentar declaração de que o produto cotado possui assistência técnica autorizada em Palmas/TO, listando no mínimo 01 (uma) empresa que presta o referido produto.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

7.8.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.8.3. Não apresentem a garantia mínima exigida.

7.8.4. Quando o produto cotado não apresentar assistência técnica em Palmas/TO.

7.9. O licitante deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor unitário, total, conforme anexo-VII.**

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 10,00** (dez) reais;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço e o valor estimado** para a contratação;

8.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

critério de **Menor Preço**;

8.9. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.10. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

8.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

8.13. Nas situações previstas nos subitens **8.7 e 8.12**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

8.15. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

8.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

8.17.1. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

recebimento da convocação;

8.19. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **8.11 e 8.12**;

8.20. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

8.21. A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de **01 (um) dia útil** da abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

8.22. Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço constante no Anexo I;

9 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2010

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.2.2. As empresas deverão apresentar, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

- b) Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;
- g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - g.1) Caso haja (m) alteração (ões) contratual (ais), deverá (ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

j) declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

l) Documentação referente à habilitação técnica:

l.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o produto /bem objeto desta licitação.

9.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

9.4.1. A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

9.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

9.6. A documentação deverá:

- a)** estar em nome do licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

9.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação de suas características, no período de **03 (três) dias úteis** a contar da data da solicitação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item **11.3**.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13 – DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da proposta vencedora será(ao) convocado(s) para firmar o termo de contrato,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

conforme minuta do **Anexo VIII**.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

13.1.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.2. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O vencedor ficará obrigado a entregar o equipamento, objeto desta licitação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.2. A entrega do objeto desta licitação, devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).

14.3. A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do equipamento ofertado na **sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins**, Qd 702 Sul Conj.01 Lt-01, Av. Teotônio Segurado - Palmas - TO, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus adicionais ao Conselho;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 4.1.20.05.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e treinamento de funcionário deste Conselho, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do treinamento, com a respectiva apresentação de Nota fiscal/Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou cheque, desde que o equipamento fornecido esteja em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

16.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que a mercadoria não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

16.3 O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

16.4 No ato do pagamento serão retidos os impostos federais.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa do licitante que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

18.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

18.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

que argüidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP- 77022-306, nesta Capital, ou pelo telefone (0xx63) 2111-8105 ou 2111-8100, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.portalmedico.org.br

18.11. O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portalmedico.org.br, regionais : TOCANTINS.

18.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

18.13. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 01 de março de 2010

Nemésio Tomasella de Oliveira
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO-I

Processo Administrativo: 007/2010

Requerente: Presidência

Requerido: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins-CRM/TO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. Aquisição de impressora multifuncional para folhas até A-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PADRÃO: Copiadora, Impressora de Rede e Scanner;
Tempo máximo para aquecimento 6,5 segundos;
Frente e verso Automático;
Velocidade da CPU 400 MHZ
Impressão até A3
Velocidade de impressão de no mínimo 20 cópias por min;
Zoom: 50% a 200%
Capacidade da Bandeja: 01 bandeja com 250 folhas; 01 bandeja com 500 folhas
Alimentador Manual: 100 folhas
50 códigos de usuários
Capacidade mensal de no mínimo 20.000 cópias
Digitalização duplex: Rotação de imagem
Conectividade: Ethernet (10baseT/100Base TX) e porta USB 2.0 de alta velocidade
Resolução de impressão: 600 X 600 dpi
Deve vir acompanhada dos drives e softwares em português (Brasil) necessários para utilização da impressora
Protocolos compatíveis: TCP/IP
Fonte de energia: 120v/60hz
Manual de utilização do equipamento em português (Brasil)
Deverá permitir gerenciar através do protocolo HTTP (interface web)
Deverá fornecer os respectivos cabos necessários ao funcionamento.

02. JUSTIFICATIVA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

2.1. Suprir as necessidades dos diversos setores deste Conselho, bem como substituir a impressora utilizada na secretária que possui vários anos de uso, e ao mesmo tempo disponibilizar ferramenta necessária a execução de tarefas com eficiência e rapidez, uma vez que a necessidade de fotocopiar certificados/diplomas de diversos tamanhos é quase diária.

03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O equipamento deverá ser entregue no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

3.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento dos materiais objeto deste certame será devidamente acompanhado da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço, CNPJ).

05. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Na **sede do Conselho Regional de Medicina do Tocantins**, situado na QD 702 sul conj.01 Lote-01 Av. Teotônio Segurado **em Palmas-TO**, em dias úteis nos horários de atendimento, das **8h00min às 11h30min das 14h00min às 17h00min**.

06. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 Garantia de 36 (Trinta e Seis) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato, a ser firmado.

7.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

7.3. Arcar com todos os tributos, custos despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do equipamento;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

7.4. Dar treinamento a funcionário deste Conselho para manusear o equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do equipamento através de depósito em conta corrente ou cheque.

8.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas no equipamento.

8.6. Sustar o recebimento do equipamento se não estiver de acordo com a especificação apresentada.

8.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.8. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal do equipamento para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o equipamento fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada.

9.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do treinamento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque.

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e a sua vigência será vinculada ao respectivo crédito orçamentário.

10.2. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas.

11. ESTIMATIVA

11.1 A estimativa de preço para a presente licitação é de R\$ 20.834,67 (Vinte mil Oitocentos e Trinta e Quatro reais e Sessenta e Sete centavos)

Nemésio Tomasella de Oliveira
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201____**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 5.2, letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 5.2, b.1 do edital.

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201____**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VII

(em papel timbrado da licitante)
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010.

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC

(MF) nº _____ e inscrição estadual
nº _____, estabelecida no(a) endereço
_____, em conformidade com o Edital de
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2010.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização
dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL- R\$
	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviço ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada.)			
VALOR GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS R\$				

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ _____, (_____)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____; c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____; f) CEP: _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG nº: _____; CPF nº: _____;

Cargo/Função

ocupada: _____; Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de garantia do equipamento: _____. (não inferior a 36 meses).

**Declaro que o equipamento cotado possui assistência técnica autorizada
oferecida em Palmas/TO:**

**1. Empresa _____, CNPJ: _____ presta o
referido serviço.**

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

MINUTA DE CONTRATO N° _____ /2010

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO
TOCANTINS E**

_____:

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS ,
Autarquia federal criada pela Lei 3.268/57, com sede em Palmas – TO, na
Avenida Teotônio Segurado, quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, esquina com
Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, inscrito no C.N.P.J sob o n.º
01.677.981/0001-79 neste ato representada pelo seu Presidente, a Dr. **NEMÉSIO
TOMASELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o n.º
097, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____,
denominado **CONTRATANTE** , e a empresa _____,
(qualificação), doravante denominada **CONTRATADA** , tendo em vista o
Processo Administrativo nº 007/2010, celebram o presente Contrato, submetendo-
se as partes às Leis nº 8.666 de 21/06/93 e 10.520/2002, ambas em sua redação
atual, ao Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e pelas condições
previstas no presente contrato, a seguir estabelecidas:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição de impressora multifuncional, conforme descrição detalhada no termo de referência constante no processo administrativo nº 007/2010 e na proposta da **CONTRATADA**:

Especificações técnicas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao processo administrativo nº 007/2010, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, tais como frete, tributos, assistência técnica, incluindo substituição de material e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Local e horários para entrega: sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, na Avenida Teotônio Segurado, quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, em Palmas -TO, nos horários entre 08:00 e 12:00 horas de 14:00 e 18:00 horas, em dias úteis, e será recebido:

1) Provisoriamente: Por funcionário designado pelo CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, após teste do objeto e desde que:

1.1. esteja compatível com os critérios estabelecidos no termo de referência, no processo administrativo e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2. não apresente avaria ou adulteração;

1.3. seja o material da mesma marca, material e modelo oferecidos na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

devolução, sem qualquer pagamento;

2) Definitivamente: Por uma comissão formada por três membros, em sua maioria por funcionários efetivos do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade do material fornecido que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

2.1. Após o recebimento do objeto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs/CPFs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e treinamento de funcionário, desde que atendidas as exigências do processo administrativo nº 007/2010, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, ou emissão de cheque em favor da mesma, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

3. No ato do pagamento, será revista novamente a regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar nova documentação, caso haja alguma vencida;

4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

5. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada;

6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, **contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho ou da autorização.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto.

Parágrafo único - eventual atraso por parte da **CONTRATADA** não fará extinguir o contrato, caso em que o ajuste vigorará pelo prazo necessário ao cumprimento de suas cláusulas, especialmente no que tange às penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do **CONTRATANTE** (conta 41.20.05 – Equipamentos e Sistemas de Informática).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CRM-TO (**CONTRATANTE**);
2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte do objeto, inclusive o frete;
3. Proceder à entrega do objeto, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte;
4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;
5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do bem,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrerem em razão da assistência técnica serão por conta da **CONTRATADA**, inclusive quanto à substituição ou troca de peças;

6. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a troca do objeto, caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

7. Fornecer o objeto, na quantidade solicitada na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no termo de referências e Anexos de origem;

8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto ora adquirido;

10. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM-TO;

12. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

13. A CONTRATADA se obriga a treinar um funcionário da CONTRATANTE para manusear o equipamento, sem nenhum ônus adicional.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 5 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- 6 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 7 Preparar o local para recebimento dos uniformes;
- 8 Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA** – se empresário individual -;
- b) dissolução de Sociedade;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Parágrafo Único – Em caso de rescisão deste Contrato, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao material entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d)** Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato é feito em decorrência de ter a CONTRATADA sido vencedora no Pregão Presencial nº _____, constante do processo administrativo nº 007/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o termo de referência e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE – CRM/TO

NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA - Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF

2 - _____ CPF
